



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 670/2002

Estima a receita e fixa a despesa do município de Juína para o exercício financeiro de 2003.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Juína, para o Exercício de 2003, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.063.302,09 (Dezenove milhões e sessenta e três mil, trezentos e dois reais e nove centavos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com a seguinte desdobramento:

1 ã Receita do Tesouro
Receitas Correntes
Receita Tributaria
Receita Patrimonial
Transferência Correntes
Outras Receitas de Capital

18.004.275,33
1.536.292,02
10.000,00
15.944.443,31
513.540,00

Receitas de Capital
Alienação de Bens
Transferência de Capital
Outras Receitas de Capital
Total:

1.059.026,76
150.000,00
870.526,76
38.500,00
19.063.302,09

2 ã Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta do Poder Público.

Receita Correntes
Receita de Capital
Total Geral:

500.000,00
71.000,00
19.634.302,09

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

1 ã Despesa por Função.
01- Legislativa
04 ã Administração
06 ã Segurança Pública
08 ã Assistência Social
09 ã Previdência Social
10 ã Saúde

720.000,00
2.794.896,00
51.945,00
629.219,00
1.205.695,00
5.342.427,09



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

12 ã Educação	3.340.435,91
13 ã Cultura	107.000,00
14 ã Diretos da Cidadania	5.000,00
15 ã Urbanismo	2.327.290,00
17 ã Saneamento	118.215,00
18 ã Gestão Ambiental	25.675,00
20 ã Agricultura	308.726,00
23 ã Comércio e Serviços	22.000,00
25 ã Energia	90.000,00
26 ã Transporte	1.229.300,00
27 ã Desporto e Lazer	170.000,00
99 ã Reserva de Contingência	575.478,09
Total:	19.063.302,09

2 ã Despesa por Órgão.

Poder Legislativo

01 ã Legislativo	720.000,00
Total do Poder:	720.000,00

Poder Executivo

02 ã Executivo	879.945,00
03 ã Secretaria Municipal de Financia e Administração	2.762.935,00
04 ã Secretaria Municipal de Planejamento	336.171,00
05 ã Secretaria Municipal de Saúde	5.392.427,09
06 ã Secretaria Municipal de Assistência Social	792.919,00
07 ã Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	3.622.435,91
08 ã Secretaria Municipal de Agricultura Mineração e Meio Ambiente	334.401,00
09 ã Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.646.590,00
Total do Poder:	17.767.824,00

Reserva de Contingência

99 ã Reserva de Contingência	575.478,09
Total do Poder:	19.063.302,09

Administração Indireta

10 ã Departamento de Água e Esgoto Sanitário ã DAES	571.000,00
Total Geral:	19.634.302,09

3 ã Despesas por Categoria Econômica

Despesas Correntes	16.224.516,00
Despesas de Capital	2.263.308,09
Reserva de Contingência	575.478,09
Total Geral:	19.063.302,09

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme dispõe o artigo 165, § 8 da Constituição Federal, e nos termos do artigo 162, § 7 e 8 da Constituição Estadual e Artigo 7 e 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida nos termos do artigo, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
- c) Da Anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
- d) Da Reserva de Contingência;
- e) Do Excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2003 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 14 de novembro de 2002.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal